

## **EDITAL – SEGUNDA OFERTA PÚBLICA DE RECURSOS/2010**

**Objeto: Segunda Oferta Pública de Recursos**

**Tipo: Eletrônica**

**Processo nº E-04/012.449/2008**

---

### **ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO E DAS DEFINIÇÕES**

**2 – OBJETO**

**3 - DO VALOR DOS RECURSOS OFERTADOS**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5 - DO VALOR MÁXIMO A SER NOVADO POR CREDOR**

**6 - DA HABILITAÇÃO**

**7 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A**

**8 - DO ENCAMINHAMENTO DAS OFERTAS ANTERIORES AO INÍCIO DA  
SESSÃO PÚBLICA**

**9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**10 - DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11 - DO PAGAMENTO**

**12 - DA FONTE DE RECURSOS**

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# **EDITAL SEGUNDA OFERTA PÚBLICA DE RECURSOS – TIPO: ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº. E-04/012.449/2008**

## **1. PREÂMBULO**

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), realizará a Segunda Oferta Pública de Recursos, em sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: <https://oferta.bb.com.br/>, para renegociar e pagar as dívidas referentes aos restos a pagar processados dos exercícios de 2006 e anteriores, com credores pelo fornecimento de bens e serviços as quais foram objeto de parcelamento nos termos do Decreto Estadual nº 40.874/2007, devidamente registradas no SIAFEM/RJ, reconhecidas pela atual administração estadual, suportados por fonte de recursos da Fonte 00 - Ordinários Provenientes de Impostos; 01 - Ordinários Não Provenientes de Impostos e 06 - Fundo de Participação dos Estados - FPE.

A Comissão Especial designada pela Resolução Resolução SEFAZ nº 155, de 10 de setembro de 2008, gerenciará e supervisionará a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, regida pela Resolução SEFAZ nº 152, de 03 de setembro de 2008, pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 40.874, de 02 de agosto 2007 e pelas demais normas pertinentes, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **ABERTURA DA SESSÃO DA SEGUNDA OFERTA PÚBLICA DE RECURSOS:**

INÍCIO: dia XXXXX de 2010, às 13:00 horas.

Iniciada a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, o tempo para a realização da disputa será de até 30 minutos por lote ou até 15 minutos após a última oferta de desconto oferecida no sistema eletrônico.

Será observado o horário de Brasília (DF) em todas as referências de tempo contidas neste Edital.

### **1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1. Unidade Contratante: Encargos Gerais do Estado – UG 370200.

1.1.2. Lance: oferta de desconto efetuada através do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A, após a abertura da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos.

1.1.3. Habilitação: ter aderido ao Programa de Pagamento/Parcelamento e ter assinado Termo de Adesão, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.784/2007.

1.1.4. Credenciamento: obtenção junto ao Banco do Brasil S/A da chave de identificação e senha para acesso ao Sistema Eletrônico.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta Segunda Oferta Pública de Recursos a renegociação e o pagamento de dívidas com credores pelo fornecimento de bens e de serviços ao Poder Executivo Estadual, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estaduais, por meio de novação de créditos parcelados nos termos do Decreto nº 40.874/2007, cujas parcelas são vencíveis nos exercícios de 2010/ 1º semestre (dois mil e dez, primeiro semestre) a 2016 (dois mil e dezesseis), relativos a restos a pagar processados nos exercícios de 2006 e anteriores, originários da Fonte 00 - Ordinários Provenientes de Impostos; 01 - Ordinários Não Provenientes de Impostos e 06 - Fundo de Participação dos Estados - FPE.

## **3. DO VALOR DOS RECURSOS OFERTADOS**

3.1. O valor dos recursos a serem ofertados será de até R\$ 12 milhões (doze milhões de reais), distribuídos em 13 lotes, na seguinte conformidade:

a) Os recursos serão preliminarmente distribuídos entre as parcelas admitidas, de acordo com a proporcionalidade apresentada na Tabela 3.1.1 abaixo, calculada a partir do valor total de cada parcela, descontado pelo desconto mínimo indicado na Tabela 8.1.1 deste edital, e considerando as deduções especificadas no item 5.1:

$Rec0(j) = Ofert * Prop (j), j=1,2...7$

Rec0(j): distribuição preliminar dos recursos entre lotes

Ofert : valor de recursos ofertados estabelecido no caput deste item

Prop (j): proporção entre parcelas estabelecida na Tabela 3.1.1

b) O valor inicial de recursos efetivamente disponível para cada parcela corresponderá a 90% da distribuição preliminar estabelecida na alínea "a" acima, vezes a proporção entre o valor dos créditos de cada parcela efetivamente apresentados e o valor do total de créditos admissíveis nessa parcela:

$Vin(j) = 0,9 Rec0(j) * Vapr\_parc(j) / Vtot\_parc(j), j=1,2...,7$

Vin(j) : Valor inicial do lote j

Vapr\_parc(j): Valor dos créditos admissíveis na parcela j efetivamente apresentados para o leilão

Vtot\_parc(j): Valor total de créditos admissíveis na parcela j

b.1) Visando estimular a maior competitividade o Presidente da Comissão poderá iniciar a disputa com valor inferior ao efetivamente disponível para cada parcela.

c) Com a finalidade de atender um maior número de credores, ao longo da disputa, o Presidente da Comissão Especial poderá aumentar o valor inicialmente ofertado para cada lote, previsto na alínea “b” deste item.

d) Para cada lote, o Presidente da Comissão Especial poderá aumentar o valor ofertado, na forma do item c, até a soma de 90% da distribuição preliminar atribuída ao lote de acordo com a alínea “a”, e o saldo da diferença entre o valor ofertado definido no caput e os valores efetivamente utilizados nos lotes anteriores ao que estiver sendo leiloado, conforme:

$$\text{Max } V(j) \leq 0,9 \cdot \text{Rec0}(j) + \text{soma } [i=1, \dots, j-1] (0,9 \cdot \text{Rec0}(i) - V(i))$$

Max V(j): Valor máximo que o Presidente da Comissão pode alocar ao lote j

V(i): Valor efetivamente utilizado nos lotes anteriores ao lote j

Soma $[i=1, \dots, j-1]$  (saldos (i)): Somatório dos saldos dos lotes i anteriores ao lote j

3.1.1 Cada lote observará a seguinte distribuição:

<b>Lote</b>	<b>Parcela a Vencer no Exercício de</b>	<b>Proporcionalidade dos Recursos Ofertados, por lote</b>
A	2010/ 1º semestre	11,23%
B	2010/ 2º semestre	10,87%
C	2011/ 1º semestre	10,50%
D	2011/ 2º semestre	10,35%
E	2012/ 1º semestre	8,74%
F	2012/ 2º semestre	8,48%
G	2013/ 1º semestre	8,64%
H	2013/ 2º semestre	8,21%
I	2014/ 1º semestre	8,56%
J	2014/ 2º semestre	8,47%
L	2015/ 1º semestre	4,47%
M	2015/ 2º semestre	1,34%
N	2016/ 1º semestre	0,14%

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da Segunda Oferta Pública de Recursos os credores pelo fornecimento de bens e serviços ao Poder Executivo Estadual, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estaduais, com processo de parcelamento dos créditos concluídos, nos termos do Decreto Estadual nº 40.874/2007, e que se enquadrem nas condições previstas neste Edital, obedecendo, ainda, os requisitos a seguir:

4.1.1. Ter aderido ao Programa de Pagamento/Parcelamento e assinado ao Termo de Adesão; e

4.1.2. Estar credenciado junto ao Banco do Brasil S/A, para acesso ao sistema eletrônico que permitirá o envio de ofertas de desconto durante a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, conforme orientação prevista no item 7 deste Edital.

4.2 Os credores que concordarem com o teor do presente Edital e com as condições nele estabelecidas, que tiverem suas ofertas classificadas e, portanto, sejam vencedores do certame em apreço, anuem desde já em dar quitação plena irrestrita, irrevogável e irrevogável do valor original da parcela, após a homologação do resultado final.

4.3 A aceitação dos credores com as condições estabelecidas no presente Edital implicam em concordância que, para efeito desse instrumento, abdicam do direito de propor qualquer tipo de medida judicial e/ou administrativa para questionar valores ou outra matéria concernente ao crédito objeto da Segunda Oferta Pública de Recursos, renunciado ao direito quanto aquelas eventualmente já tenham sido ajuizadas com o mesmo fim.

4.4 O credor declarará estarem quitados os débitos pertinentes às parcelas previstas na tabela 3.1.1 pelo Estado após o pagamento ser efetuado pelo Banco do Brasil, após a homologação do resultado da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos.

#### **5. DO VALOR MÁXIMO A SER NOVADO POR CREDOR**

5.1. O limite máximo que cada credor poderá habilitar, considerando a “raiz” de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF ou o número de sua inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF/MF, será de R\$ 2,7 (dois milhões e setecentos mil reais) considerando-se o desconto mínimo previsto nos itens 8.1 e as deduções legais.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Estão habilitados a participar da Segunda Oferta Pública de Recursos os credores que aderiram ao Programa de Pagamento/Parcelamento e que assinaram o Termo de Adesão, conforme previsto no Decreto nº 40.874/2007.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A**

7.1. Para participar da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos e oferecer desconto maior que o inicialmente previsto na tabela constante do item 8.1, o credor deverá credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil

S/A, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, devidamente identificado, até 03 (três) dias antes do dia XXXX de 2010, data da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recurso.

7.2. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implicará o recebimento de chave de identificação e de senha eletrônica, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, devendo o credor apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Cópia e original do Termo de Adesão;

7.2.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

7.2.2.1. cópia e original do contrato social (consolidado) ou estatuto da empresa, cópia e original dos documentos do(s) sócio(s) (CPF, RG e comprovante de residência); cópia e original do CNPJ da empresa; e cópia e original dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa;

7.2.2.2. cópia e original do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is).

7.2.3. Em se tratando de pessoa física, cópia e original do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência.

7.3. O uso da chave de identificação e da senha eletrônica, e a configuração dos equipamentos que serão utilizados para a participação na Oferta, são de responsabilidade exclusiva do credor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Estado, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou problemas de acesso ao site <https://oferta.bb.com.br>. A configuração dos computadores deverá ser verificada em até dois dias antes da abertura da Oferta Pública de Recursos por meio do telefone 3003-0500 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-729-0500 para demais regiões.

7.4. O credenciamento do credor junto ao Banco do Brasil S/A para acesso ao Sistema Eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à sessão eletrônica, sob pena da aplicação das sanções cabíveis na legislação em vigor.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DE OFERTAS ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A participação na Segunda Oferta Pública de Recursos far-se-á mediante oferta inicial de desconto, na conformidade da tabela abaixo, aplicada sobre o valor líquido total do crédito habilitado para cada lote, constante no Termo de Adesão.

<b>Lote</b>	<b>Exercício</b>	<b>Desconto Mínimo (%)</b>
A	2010/ 1º semestre	5,40%
B	2010/ 2º semestre	10,50%
C	2011/ 1º semestre	17,19%
D	2011/ 2º semestre	21,66%
E	2012/ 1º semestre	27,51%
F	2012/ 2º semestre	31,42%
G	2013/ 1º semestre	36,55%
H	2013/ 2º semestre	39,97%

I	2014/ 1º semestre	44,46%
J	2014/ 2º semestre	47,45%
L	2015/ 1º semestre	51,38%
M	2015/ 2º semestre	54,00%
N	2016/ 1º semestre	57,44%

8.2. O credor poderá elevar a oferta mínima de desconto até 48 horas que antecederem a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos. A oferta deverá ser impostada por meio do endereço eletrônico do Banco do Brasil - <https://oferta.bb.com.br>.

8.3. As novas ofertas a que se refere o item 8.2., somente serão divulgadas na abertura da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão Especial iniciará, no Sistema Eletrônico, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, com a divulgação das ofertas iniciais e adicionais recebidas, por lote.

9.2. Das ofertas:

9.2.1. A sessão pública dar-se-á mediante a sucessão de ofertas de desconto pelos credores credenciados para disputa, iniciando-se pelo lote nº A e assim sucessivamente, não podendo as ofertas serem inferiores a 0,5% (meio por cento) a partir dos descontos mínimos previstos na tabela do item 8.1;

9.2.2. Cada credor poderá oferecer tantos descontos quantos desejar;

9.2.2.1. Os descontos oferecidos caracterizam-se como propostas firmes, não podendo o credor cancelá-los ou de qualquer forma reduzi-los;

9.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, será divulgada, em tempo real, a relação de todos os participantes, que serão identificados por números aleatórios a fim de manter-se sua privacidade, os percentuais dos descontos ofertados, o valor total do crédito, o valor a liquidar do crédito e a disponibilidade financeira;

9.2.3.1. Durante a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos o sistema eletrônico não divulgará a identificação nominal dos participantes, exceto para o próprio participante.

9.2.4. No caso de desconexão/queda do sistema eletrônico do Presidente da Comissão Especial, no decorrer da etapa competitiva da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, o Sistema Eletrônico informará de imediato a ocorrência, permanecendo acessível aos credores para a recepção das ofertas, O Presidente da Comissão Especial, tão logo possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.4.1. Se a conexão do Sistema Eletrônico do Presidente da Comissão Especial não for restabelecida antes dos 10 (dez) minutos iniciais da etapa competitiva, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos será automaticamente suspensa quando se atingir esse tempo (10 minutos), até que seja restabelecida a conexão.

9.2.4.2. Caso a desconexão/queda do sistema eletrônico do Presidente da Comissão Especial vier a ocorrer após os 15 (quinze) minutos iniciais da etapa competitiva, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos estará automaticamente suspensa até que seja restabelecida a conexão.

9.2.4.3 Nas hipóteses previstas nos itens 9.2.4.1 e 9.2.4.2, o retorno da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos será comunicado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, no próprio Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A.

9.2.5. No caso de desconexão/queda total do Sistema Eletrônico e após 60 (sessenta) minutos de interrupção, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos será automaticamente suspensa. O retorno da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos será comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, no próprio Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A.

9.2.6. Caso a desconexão/queda total do Sistema Eletrônico ultrapasse a 02 (duas) horas, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos ficará automaticamente adiada para as 10 (dez) horas do dia útil imediatamente posterior.

9.2.7. A critério do Presidente da Comissão Especial, a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos poderá ser suspensa e reiniciada na mesma data, sendo o retorno comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos no próprio Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou em data e horário a ser informado no próprio referido Sistema.

9.3. Da classificação das ofertas:

9.3.1. As ofertas serão classificadas, por lote, pelo sistema eletrônico, obedecendo à ordem decrescente de valores percentuais de descontos ofertados;

9.3.1.1 Serão classificadas como atendida (AT) as ofertas que apresentarem, conjuntamente, as seguintes condições:

a) disponibilidade de recurso ofertado em cada lote. O atendimento das ofertas será efetuado até o limite da disponibilidade de recursos; e

b) o credor ter dado lance com percentual de desconto (previsto no item 9.2.1) acima do percentual mínimo identificado no quadro do item 8.1.

9.3.1.2. Ocorrendo empate, será adotada como critério de desempate a ordem de precedência de entrada da oferta de desconto empatada no sistema eletrônico conforme previsto no item 8.2;

9.3.1.2 Em caso de ofertas que tenham dado entrada no sistema eletrônico ao mesmo tempo, utilizar-se-á o critério, havendo disponibilidade financeira, do maior valor absoluto da parcela.

9.3.2. Antes do início da etapa de disputa, poderá haver desclassificação de credor, para atender a decisão administrativa ou judicial.

9.4. No encerramento da sessão, o sistema será finalizado automaticamente, fixando em tela a posição final dos participantes.

9.5. Permanecendo ainda saldo remanescente, os recursos retornarão aos cofres públicos.

9.6. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7. O acesso ao endereço eletrônico da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos é livre para acompanhamento pela sociedade.

## **10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**



10.1. O sistema indicará os vencedores, observados os critérios de classificação e desempate do item 9.3.

10.2. A homologação do resultado será realizada pela Autoridade Competente, após o encerramento da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos e divulgada pelos meios oficiais, em até 04 (quatro) dias.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento aos credores vencedores do certame será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até 03 (três) dias úteis contados da data da homologação do resultado da Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos.

11.1.1. Os credores que possuírem ações judiciais em tramitação contra o Estado, relativas aos créditos relacionados no certame, deverão, para fins de recebimento do valor novado, apresentar cópia protocolada da petição de renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, assim como da respectiva sentença.

11.2. O Banco do Brasil S.A. repassará o pagamento aos vencedores já deduzido a tarifa de 1,5% (hum e meio por cento) sobre a diferença entre o valor integral novado pelo Estado e o valor com desconto efetivamente pago ao credor.

## **12. DA FONTE DE RECURSOS**

12.1. As despesas extra-orçamentárias decorrentes do presente Edital serão arcadas pelo Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, conta pagadora 11.11.201.16.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na sua íntegra. Após o prazo a que se refere o item 13.4, não serão aceitas alegações de desconhecimento das regras e condições estabelecidas nele contidas, concordando os credores habilitados e credenciados com o teor do presente Edital e com as condições nele estabelecidas.

13.2. A presente Oferta Pública de Recursos somente poderá ser revogada por razões de interesse público superveniente e devidamente fundamentado, a critério da Autoridade Administrativa competente.

13.3. Caberá ao credor credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou pela sua desconexão.

13.4. Pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito do presente Edital poderão ser apresentados até 03 dias úteis antes da data marcada para a Sessão da Segunda Oferta Pública de Recursos, no horário de 10:00 horas às 17:00 horas, observando o subitem 13.4.1;

13.4.1. As impugnações deverão ser formalizadas junto ao Presidente da Comissão Especial e protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, no endereço: Rua da Alfândega, nº 42, Centro, Rio de Janeiro;

13.4.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão aceitos se encaminhados por intermédio do e-mail [pregao@sef.rj.gov.br](mailto:pregao@sef.rj.gov.br).

13.5. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, que deverá ser encaminhado à Comissão Especial, protocolado na Secretaria de Estado de Fazenda, no endereço: Rua da Alfândega, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, que, por sua vez, encaminhará à autoridade competente.

13.6. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia do vencimento.

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2010.

---

**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**  
**SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA**